

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000070

LEI Nº 2860, DE 15 DE ABRIL DE 1992.Cria Cargos de Provimento Efetivo - CPE do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo - CPE, do Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ituiutaba:

I - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA EDUCACIONAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPE-40	Supervisor Educacional	10	21 a 30	Superior
CPE-45	Professor I	80	16 a 25	2º Grau
CPE-51	Servente Escolar	50	02 a 11	Elementar

II - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPE-69	Psicólogo	06	21 a 30	Superior

III - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL

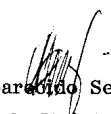
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPE-95	Motorista de Veíc. Leves	04	07 a 16	Elementar
CPE-99	Ajudante de Serviço	28	03 a 12	Elementar

Art.2º - Os cargos criados na forma desta lei, serão aditados ao QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991.

Art.3º - O ingresso nos cargos ora criados far-se-á na forma estabelecida no art. 7º, da Lei Complementar citada no artigo precedente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de abril de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
S.S. 22/04/92
PRESIDENTE

ago/majo